

EDITAL/NOTIFICAÇÃO

FAIXAS DE GESTÃO DO COMBUSTÍVEL

A Câmara Municipal de Carregal do Sal, enquanto entidade responsável pela rede viária municipal (estradas municipais e caminhos municipais), irá proceder à gestão do combustível numa faixa lateral de terreno confinante (com a rede viária) numa largura não inferior a 10 (dez) metros.

Rogério Mota Abrantes, Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal:

TORNA PÚBLICO, com o objetivo de promoção da defesa do património florestal e defesa de pessoas e bens contra incêndios, de harmonia com as diretrizes previstas no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual e de acordo com as atribuições legalmente conferidas pelo regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a **Câmara Municipal de Carregal do Sal, enquanto entidade responsável pela rede viária municipal (estradas municipais e caminhos municipais), irá proceder à gestão do combustível numa faixa lateral de terreno confinante (com a rede viária) numa largura não inferior a 10 (dez) metros**, em observância ao imposto pelo artigo 15.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, **pelo que se NOTIFICA todos os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos (inseridos ou confinantes com espaços florestais) confinantes com a rede viária municipal a seguir descrita, da realização desta ação de limpeza, que terá início em 18 de janeiro de 2021.**

A gestão de combustível será levada a efeito ao longo das estradas municipais e caminhos municipais, cujos espaços a interencionar serão sinalizados pela Câmara Municipal, nos seguintes termos:

- Estrada Municipal 640, de ligação de Carregal do Sal ao Sobral;**
- Estrada Municipal 635, de ligação de Carregal do Sal à Póvoa de Midões- Limite do Concelho;**
- Estrada Municipal 633, de ligação de Parada a São João de Areias- Limite do Concelho;**
- Caminho Municipal 1486, de ligação da EX.EN 234 a Papízios;**
- Caminho Municipal 1481, de ligação de Carregal do Sal a Travanca de São Tomé;**
- Parque Industrial de São Domingos (Acessos ao Parque Industrial de São Domingos);**
- Parque Industrial de Sampaio (Acessos ao Parque Industrial de Sampaio);**

Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos inseridos ou confinantes a espaços florestais, que confinem com a rede viária municipal atrás descrita, são obrigados a facultar o necessário acesso à Câmara Municipal para operacionalização das ações de gestão de combustível, em cumprimento da legislação em vigor.

Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes com a rede viária municipal atrás elencada, poderão acompanhar a realização dos trabalhos e deverão proceder à imediata retirada dos produtos resultantes da ação de gestão de combustível (no prazo de 5 dias úteis), sob pena de os mesmos ficarem pertença da Câmara Municipal de Carregal do Sal.

Para qualquer esclarecimento sobre o assunto ou outros relacionados com a defesa da floresta contra incêndios, poderá ser contactado o Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Carregal do Sal.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados por todo o Concelho, pela forma e nos lugares do costume (lugares de estilo) e também no portal www.carregal-digital.pt

E eu,
Chefe de Divisão de Administração Geral, o subscrevi.

Paços do Município de Carregal do Sal, 08 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara,

Rogério Mota Abrantes.